

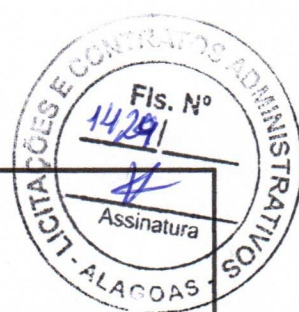






**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS  
COM DESONERAÇÃO**

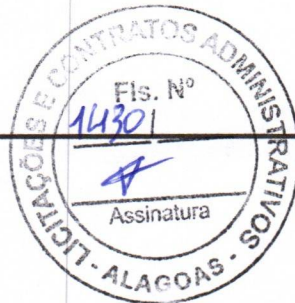
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**



ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% PROPOSTO	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,68%</b>	<b>18,11%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,08%</b>	<b>8,34%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,34%</b>
<b>TOTAL(A+ B+C+D)</b>		<b>85,14%</b>	<b>46,59%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

  
**Marcos Maciel Serafim da Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/AL 021568739 - 6



### COMPOSIÇÃO DE BDI (SERVIÇOS)

	A	Despesas indiretas	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
			1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
	A.1	(AC) Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
	A.2	(S+G) Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
	A.3	(R) Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97
	A.4	(DF) Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,70
<b>Total do grupo A</b>						<b>5,47%</b>
Grupo	B	Bonificação	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
	B.1	(L) Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,05
<b>Total do grupo B</b>						<b>7,05%</b>
Grupo	C	Impostos	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
	C.1	(IT) Cofins	Conforme legislação específica			3,00
	C.2	(IT) Pis				0,65
	C.3	(IT) Iss				2,50
	C.3	(IT) Inss (Alíquota Desoneração)***	4,50%	4,50%	4,50%	4,50
<b>Total do grupo C</b>						<b>10,65%</b>
<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )</b>						
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-IT)} - 1$						<b>26,40%</b>
<b>LEGENDA:</b>			<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
AC - Custo da Administração Central.			AC	3,00	0,03	
S+G+R - Seguro, Risco e Garantia			S+G+R	1,77	0,0177	
DF - Despesas Financeiras.			DF	0,70	1,007	
L - Lucro			L	7,05	1,0705	
IT - Impostos			IT	10,65	0,1065	
						<b>26,40%</b>

  
**Marcos Maciel Serafim da Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/AL 021568739 - 6

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – ALAGOAS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**CNPJ:** 22.648.905/0001-05

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140, sala 04, Bairro Monumento, Santana do Ipanema – CEP: 57.500-000

**NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:** MARIA ANDREIA PINTO LIMA

**CPF:** 095.700.764-70

**RG** 3.459.547-3 - SDJS-SE

**VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 296.019,51** (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

Declaro de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante, não lhe cabendo o direito a indenização de qualquer natureza.

Santana do Ipanema - AL, 31 de outubro de 2023.

MARIA ANDREIA PINTO  
LIMA:09570076470

Assinado de forma digital por  
MARIA ANDREIA PINTO  
LIMA:09570076470  
Dados: 2023.10.30 15:53:14 -02'00'

**Maria Andreia Pinto Lima**  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG 3.459.547-3 - SDJS-SE  
CPF: 095.700.764-70  
SCT CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 22.648.905/0001-05

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento, CEP 57500-000, Santana do Ipanema-AL.

Te.: (82) 98220-3229 / 99953-8829 / 99802-7779

Email: construtorasct@hotmail.com <https://www.facebook.com/construtora.sct>





Obra  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO  
CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇAVAL...

Bancos  
SINAPI - 07/2023 - Alagoas  
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.  
26,4%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 85,14%  
Mensalista: 46,59%

Planilha Orçamentária Resumida

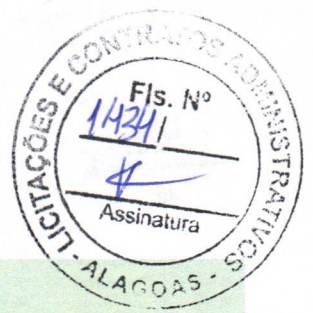
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.632,56	4,94 %
2	ESTRUTURA	3.974,85	1,34 %
3	DEMOLIÇÃO	12.275,72	4,15 %
4	ALVENARIA	13.212,11	4,46 %
5	PISO	48.067,64	16,24 %
6	COBERTA	108.166,27	36,54 %
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.245,46	4,47 %
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	22.508,75	7,60 %
9	REVESTIMENTO E PINTURA	13.175,58	4,45 %
10	ESQUADRIAS	41.481,23	14,01 %
11	SERVIÇOS GERAIS	5.279,34	1,78 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

234.211,96  
61.807,55  
296.019,51

\_\_\_\_\_  
Marcos Maciel Serafim da Silva





Marco Bocal Serra da Silva  
Empenho Civil  
CENAL 02156278 - 8

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.2	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 10/2022	m²	151,69	5,79	7,31	1.108,85	0,37%
4.3	89173 SINAPI	BETONEIRA 400L AF 10/2022 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇAMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2,8, EM BETONEIRA DE 400L PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF 12/2014	m²	151,69	28,72	36,30	5.506,94	1,86%
4.4	3317 ORSE	Piso especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - (cimento / areia)	m²	151,69	29,84	37,71	5.720,22	1,93%
5.1	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERIORS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLÍMEROS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA, AF 08/2022	m²	294,78	74,97	94,76	27.933,35	9,44%
5.2	104605 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M², AF 02/2023 PE Piso vinílico em mantas, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fôrmeamento e instalação, exclusiva regulização do piso	m²	26,41	371,13	469,10	12.388,93	4,19%
5.3	12705 ORSE	REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE COM COM PEDRA NATRACAMA, APLICADA COM ARGAMASSA	m²	14,41	81,41	102,90	1.482,78	0,50%
5.4	94922 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL	m²	8,65	70,75	89,42	773,48	0,26%
5.5	2215 ORSE	Revestimento de piso ou parede com com pedra natracama, aplicada com argamassa	m²	14,41	81,41	102,90	1.482,78	0,50%
6	228 ORSE	Revisão de estrutura metálica exclusiva chumbamento (alambreado, guarda-corpo), exclusiva tela	m²	278,36	53,76	67,95	18.914,56	6,39%
6.1	94216 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	m²	358,5	184,58	233,30	83.638,05	28,25%
6.2	96488 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	m²	60,59	73,30	92,65	5.613,66	1,90%
6.3	96488 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	m²	60,59	73,30	92,65	5.613,66	1,90%
7	104475 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+1 (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF 11/2022	UN	17	112,50	142,20	2.417,40	0,82%
7.1	104475 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+1 (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF 11/2022	UN	17	112,50	142,20	2.417,40	0,82%

Marco Bocal Serra da Silva  
Empenho Civil  
CENAL 02156278 - 8

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	51 ORSE	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Rav 02, 01/2022	m²	6	292,06	369,16	2.214,96	0,75%
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	100,28	126,75	5.070,00	1,71%
1.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	32,30	40,82	7.347,60	2,48%
2	104483 SINAPI	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPa, AF 11/2022	m²	1,64	1.917,48	2.423,69	3.974,65	1,34%
3	6 ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m²	26	26,37	33,33	866,58	0,28%
3.1	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	18,9	6,62	8,36	158,00	0,05%
3.2	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	18,9	6,62	8,36	158,00	0,05%
3.3	9602 ORSE	Remoção de pia	m²	0,75	18,57	23,47	17,60	0,01%
3.4	2095 ORSE	Remoção de vasos sanitário	un	4	13,33	14,32	57,28	0,02%
3.5	17 ORSE	Demolição de reboco	m²	38,37	7,76	9,80	376,02	0,13%
3.6	18 ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	326,22	12,30	15,54	5.069,45	1,71%
3.7	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	54,61	16,24	20,52	1.120,59	0,38%
3.8	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	358,5	2,46	3,10	1.111,35	0,38%
3.9	97645 SINAPI	FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	29,5	25,64	32,40	955,80	0,32%
3.10	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	29,63	1,17	1,47	43,55	0,01%
3.11	13 ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	8,65	228,61	288,96	2.499,50	0,84%
4	103330 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m³	11,12	62,38	78,84	876,70	0,30%
4.1	103330 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m³	11,12	62,38	78,84	876,70	0,30%

Bancos  
SINAPI - 07/2023 - 26,4%


Orçamento Sintético

Enargos Sociais  
Desoneração:  
Hortas: 65,14%  
Mensalista: 46,59%



Handwritten signature or mark.



Marco Bachel Steinhilber da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREMAl 021968278 - 8  


10.3	13398	ORSE	Forneçimento e instalaçãõ de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive	13	369,48	467,02	6.071,26	2,05 %
10.4	7640	ORSE	Terragens Gradil com portão de correr e/ou abrt., em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	26,32	448,27	566,61	14.913,17	5,04 %
10.5	9074	ORSE	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	10,93	563,26	711,96	7.781,72	2,63 %
10.6	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DORADIDAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	8,6	278,21	351,65	3.024,19	1,02 %
10.7	11955	ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis buço quadrado ou lambri, completo	8,6	278,21	351,65	3.024,19	1,02 %
11	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
11.1	2450	ORSE	rodízios, perfis e fechadura	358,5	2,06	2,60	932,10	0,31 %
11.1	12044	ORSE	Limpeza geral	15	104,39	131,94	1.979,10	0,67 %
11.3	12042	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 15 x 15cm - instalado	29	64,61	81,66	2.368,14	0,80 %
<b>Total sem BDI</b>							<b>234.211,96</b>	
<b>Total do BDI</b>							<b>61.807,55</b>	
							<b>296.019,51</b>	



Obra  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL...**

Bancos  
 SINAPI - 07/2023 - Alagoas  
 B.D.I.  
 26,4%  
 ORSE - 06/2023 - Sergipe

Encargos Sociais  
 Desonerado:  
 Horista: 85,14%  
 Mensalista: 46,59%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%
2	ESTRUTURA	14.632,56	4.389,77	4.389,77	5.853,02
3	DEMOLIÇÃO	100,00%	100,00%		
		3.974,85			
4	ALVENARIA	100,00%	100,00%		
		12.275,72			
5	PISO	100,00%	100,00%		
		13.212,11			
6	COBERTA	100,00%	60,00%	40,00%	
		48.067,64	28.840,58	19.227,06	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	40,00%	60,00%	
		108.166,27	43.266,51	64.899,76	
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00%	30,00%	20,00%	50,00%
		13.245,46	3.973,64	2.649,09	6.622,73
9	REVESTIMENTO E PINTURA	100,00%			100,00%
		22.508,75			22.508,75
10	ESQUADRIAS	100,00%		30,00%	70,00%
		13.175,58		3.952,67	9.222,91
11	SERVIÇOS GERAIS	100,00%		30,00%	70,00%
		41.481,23		12.444,37	29.036,86
		100,00%			100,00%
		5.279,34			5.279,34
Porcentagem			37,14%	36,34%	26,53%
Custo			109.933,18	107.562,72	78.523,61
Porcentagem Acumulado			37,14%	73,47%	100,0%
Custo Acumulado			109.933,17	217.495,89	296.019,51



*A*





Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
1903 ORSE	Argamassa cimento e areia tipo 1 (1:3) - 1 sacco cimento 50kg / 3 pedras areia um. 0,35 x 0,65 x 0,25 m - Concreto moldado e tratante	m³	0,000000	451,56	1,29
8809 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	19,76	19,76
8816 SINAPI	SERVENITE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	15,61	15,61
0004917 SINAPI	PORTA DE ABIR EM ALUMINIO TIPO VERZANOVA, ACABAMENTO ANODADO NATURAL, SEM QUILORILIZAVISTA	m²	1,000000	347,17	347,17
	MO sem LS	14,40	12,34	MO com LS	26,83
	Valor de BDI	101,33		Valor com BDI	485,16

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
1306 ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado moldar firm, incolora e perfis.	m²	1,000000	369,48	369,48
14123 ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado moldar firm, incolora e perfis e ferragens m2	m²	0,00	MO sem LS	0,00
	Valor de BDI	97,54		Valor com BDI	467,02

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
7640 ORSE	Grati (com portão de correr abdu abir, em varcozes 1" de 2 x 5/8" (vertical), 1/2" de 2 x 5/8" (horizontal) e 3/4" de 2 x 5/8" (diagonal))	m²	0,051000	381,30	6,02
124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, (forç 13,5 mpa (10,10), sem lapregamento e acabamento manual em área	m³	0,047000	46,83	2,20
267 ORSE	Escalço manual de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m²	0,210000	80,97	17,00
65 ORSE	Forma para painéis moldados, em compensado tratado 2cm, 03 lras	m²	1,500000	19,76	29,64
8809 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	15,61	15,61
8816 SINAPI	SERVENITE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	15,61	15,61
7106 ORSE	Grati (com portão de correr abdu abir, em varcozes 1" de 2 x 5/8" (vertical), 1/2" de 2 x 5/8" (horizontal) e 3/4" de 2 x 5/8" (diagonal))	m²	1,000000	369,48	369,48
	MO sem LS	27,47	23,38	MO com LS	50,85
	Valor de BDI	118,34		Valor com BDI	595,61

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
5900 ORSE	Braço em perfil "C" de alumínio anodado branco	m	1,000000	593,26	593,26
5900 ORSE	Braço em perfil "C" de alumínio anodado branco m2	m²	0,00	MO com LS	0,00
	Valor de BDI	148,70		Valor com BDI	741,96

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
9004 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	529,91	529,91
10059 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,200000	8,51	86,90
9006 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	296,45	296,45
9007 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	310,70	310,70
9008 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	132,86	132,86
	MO sem LS	89,20	75,94	MO com LS	165,14
	Valor de BDI	210,09		Valor com BDI	1.049,20

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
11659 ORSE	Portão em alumínio, cor NBR7, em perfis baixo quadsa ou lençol, completo com fechadura, dobradiças, acessórios e fechadura	m²	1,000000	276,21	276,21
1903 ORSE	Argamassa cimento e areia tipo 1 (1:3) - 1 sacco cimento 50kg / 3 pedras areia um. 0,35 x 0,65 x 0,25 m - Concreto moldado e tratante	m³	0,000000	451,56	12,94
8809 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	19,76	19,76
8816 SINAPI	SERVENITE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	15,61	15,61
12900 ORSE	Portão em alumínio, cor NBR7, em perfis baixo quadsa ou lençol, completo com fechadura, dobradiças, acessórios e fechadura m2	m²	1,000000	229,60	229,60
	MO sem LS	15,16	13,60	MO com LS	29,76
	Valor de BDI	79,44		Valor com BDI	351,00

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
8816 SINAPI	SERVENITE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	0,099912	1,61	0,54
1607 ORSE	Subito em pó kg	kg	0,000000	6,39	1,04
2414 ORSE	Vassoura plástica un	un	0,000000	9,66	0,48
	MO sem LS	0,60	0,00	MO com LS	1,12
	Valor de BDI	0,54		Valor com BDI	2,80

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Total
8809 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	15,61	15,61
8816 SINAPI	SERVENITE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	15,61	15,61
2000 ORSE	Linha aço estovado 25 x 125m un	un	1,000000	2,07	3,94
	MO sem LS	2,07	0,00	MO com LS	3,94
	Valor de BDI	27,95		Valor com BDI	27,95



Maria Inez de Sá  
Secretaria Municipal de Obras  
Aragoaçás, Alagoas

Handwritten signature







Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor com ICS	Total
8802 SINAPI	JOELHO 90 GRÁUS PVC, SOLDAVEL, 100 MM, 100 UNIDADES, 100 UNIDADES	1,000000	15,54	15,54	15,54
8804 SINAPI	ADILHAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO AF. 000202	1,000000	23,16	23,16	23,16
8807 SINAPI	COMPLEMENTARES - SERVIÇOS DIVERSOS	1,000000	44,23	44,23	44,23
0000122 SINAPI	ADRESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	0,89	0,89	0,89
0000209 SINAPI	FRM. PREVAL. SOLDAVEL, 30 MM, COM MARRON, PARA AGUA	1,000000	50,10	50,10	50,10
0000203 SINAPI	SOLUÇAO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	1,30	1,30	1,30
0003883 SINAPI	LIXA DÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,16	2,16	4,70	4,70
Valor de BEI					5,26
Valor com BEI					19,86

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor com ICS	Total
8802 SINAPI	JOELHO 90 GRÁUS PVC, SOLDAVEL, 100 MM, 100 UNIDADES, 100 UNIDADES	1,000000	15,54	15,54	15,54
8804 SINAPI	ADILHAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO AF. 000202	1,000000	23,16	23,16	23,16
8807 SINAPI	COMPLEMENTARES - SERVIÇOS DIVERSOS	1,000000	44,23	44,23	44,23
0000122 SINAPI	ADRESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	0,89	0,89	0,89
0000209 SINAPI	FRM. PREVAL. SOLDAVEL, 30 MM, COM MARRON, PARA AGUA	1,000000	50,10	50,10	50,10
0000203 SINAPI	SOLUÇAO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	1,30	1,30	1,30
0003883 SINAPI	LIXA DÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,16	2,16	4,70	4,70
Valor de BEI					5,26
Valor com BEI					19,86

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor com ICS	Total
8802 SINAPI	JOELHO 90 GRÁUS PVC, SOLDAVEL, 100 MM, 100 UNIDADES, 100 UNIDADES	1,000000	15,54	15,54	15,54
8804 SINAPI	ADILHAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO AF. 000202	1,000000	23,16	23,16	23,16
8807 SINAPI	COMPLEMENTARES - SERVIÇOS DIVERSOS	1,000000	44,23	44,23	44,23
0000122 SINAPI	ADRESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	0,89	0,89	0,89
0000209 SINAPI	FRM. PREVAL. SOLDAVEL, 30 MM, COM MARRON, PARA AGUA	1,000000	50,10	50,10	50,10
0000203 SINAPI	SOLUÇAO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	1,30	1,30	1,30
0003883 SINAPI	LIXA DÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,16	2,16	4,70	4,70
Valor de BEI					5,26
Valor com BEI					19,86

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor com ICS	Total
8802 SINAPI	JOELHO 90 GRÁUS PVC, SOLDAVEL, 100 MM, 100 UNIDADES, 100 UNIDADES	1,000000	15,54	15,54	15,54
8804 SINAPI	ADILHAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO AF. 000202	1,000000	23,16	23,16	23,16
8807 SINAPI	COMPLEMENTARES - SERVIÇOS DIVERSOS	1,000000	44,23	44,23	44,23
0000122 SINAPI	ADRESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	0,89	0,89	0,89
0000209 SINAPI	FRM. PREVAL. SOLDAVEL, 30 MM, COM MARRON, PARA AGUA	1,000000	50,10	50,10	50,10
0000203 SINAPI	SOLUÇAO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	1,30	1,30	1,30
0003883 SINAPI	LIXA DÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,16	2,16	4,70	4,70
Valor de BEI					5,26
Valor com BEI					19,86

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor com ICS	Total
8802 SINAPI	JOELHO 90 GRÁUS PVC, SOLDAVEL, 100 MM, 100 UNIDADES, 100 UNIDADES	1,000000	15,54	15,54	15,54
8804 SINAPI	ADILHAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO AF. 000202	1,000000	23,16	23,16	23,16
8807 SINAPI	COMPLEMENTARES - SERVIÇOS DIVERSOS	1,000000	44,23	44,23	44,23
0000122 SINAPI	ADRESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	0,89	0,89	0,89
0000209 SINAPI	FRM. PREVAL. SOLDAVEL, 30 MM, COM MARRON, PARA AGUA	1,000000	50,10	50,10	50,10
0000203 SINAPI	SOLUÇAO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	1,30	1,30	1,30
0003883 SINAPI	LIXA DÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,16	2,16	4,70	4,70
Valor de BEI					5,26
Valor com BEI					19,86

Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor com ICS	Total
8802 SINAPI	JOELHO 90 GRÁUS PVC, SOLDAVEL, 100 MM, 100 UNIDADES, 100 UNIDADES	1,000000	15,54	15,54	15,54
8804 SINAPI	ADILHAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO AF. 000202	1,000000	23,16	23,16	23,16
8807 SINAPI	COMPLEMENTARES - SERVIÇOS DIVERSOS	1,000000	44,23	44,23	44,23
0000122 SINAPI	ADRESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	0,89	0,89	0,89
0000209 SINAPI	FRM. PREVAL. SOLDAVEL, 30 MM, COM MARRON, PARA AGUA	1,000000	50,10	50,10	50,10
0000203 SINAPI	SOLUÇAO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 100G	1,000000	1,30	1,30	1,30
0003883 SINAPI	LIXA DÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,16	2,16	4,70	4,70
Valor de BEI					5,26
Valor com BEI					19,86



Maria José de Souza  
Presidente da Comissão Administrativa de Licitação nº 14431

Handwritten signature



Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8626 SINAPI	ZLLEIPISTA OU LADRIPISTA COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	8,534	1000	10,80
8616 SINAPI	SERVENTE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	0,2666000	15,81	4,10
0000526 SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PEI MENOR OU MATERIAL	m²	1,0255000	26,74	30,32
0001581 SINAPI	ACABAMENTO EM MASSA COCIDA PARA CERÂMICAS	KG	4,9100000	0,70	3,43
0004527 SINAPI	RELINTE QUÍMICO QUALQUER COR	KG	5,4200000	1,70	9,10
	MO sem LS =>		6,04		11,10
	Valor de BDI =>		13,24		24,54
	Valor com BDI =>				35,41
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,14	17,14
8627 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,08	17,08
9188 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07
9189 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,01	0,01
9190 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,01	0,01
	MO sem LS =>		6,27	MO com LS =>	13,93
	Valor de BDI =>		4,52		21,66
	Valor com BDI =>				30,30
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9191 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,30	18,30
9192 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,06	17,06
8627 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07
9188 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,01	0,01
9189 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,01	0,01
9190 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05
9191 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,11	1,11
	MO sem LS =>		7,38	MO com LS =>	13,93
	Valor de BDI =>		4,83		23,13
	Valor com BDI =>				30,07
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07
0014618 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	0,0007020	1,06047	0,07
	MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
	Valor de BDI =>		0,01		0,08
	Valor com BDI =>				0,08
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,01	0,01
0014618 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	0,0000100	1,06047	0,01
	MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
	Valor de BDI =>		0,00		0,01
	Valor com BDI =>				0,01
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,11	1,11
0014618 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,3000000	0,32	0,42
	MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
	Valor de BDI =>		0,00		1,11
	Valor com BDI =>				1,11
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,84	0,84
0014618 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000	0,40	0,40
	MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
	Valor de BDI =>		0,00		0,84
	Valor com BDI =>				0,84
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,46	0,46
0014618 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000	1,03	1,03
	MO sem LS =>		6,13	MO com LS =>	1,11
	Valor de BDI =>		4,12		1,60
	Valor com BDI =>				1,60

Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8626 SINAPI	ALVENARIA PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	m²	1,0000000	11,47	11,47
8616 SINAPI	SERVENTE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	0,0700000	15,54	1,09
0000526 SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PEI MENOR OU MATERIAL	m²	0,3086000	23,16	10,39
0001581 SINAPI	ACABAMENTO EM MASSA COCIDA PARA CERÂMICAS	KG	1,0518000	20,74	30,51
0004527 SINAPI	RELINTE QUÍMICO QUALQUER COR	KG	4,9100000	0,70	3,43
	MO sem LS =>		6,37	MO com LS =>	13,89
	Valor de BDI =>		7,48		21,66
	Valor com BDI =>				30,17
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,54	33,54
8627 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,96	18,96
8616 SINAPI	SERVENTE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	0,3086000	15,54	4,82
0000526 SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PEI MENOR OU MATERIAL	m²	1,0518000	20,74	30,51
0001581 SINAPI	ACABAMENTO EM MASSA COCIDA PARA CERÂMICAS	KG	4,9100000	0,70	3,43
0004527 SINAPI	RELINTE QUÍMICO QUALQUER COR	KG	5,4200000	1,70	9,10
	MO sem LS =>		7,48	MO com LS =>	13,89
	Valor de BDI =>		14,21		28,05
	Valor com BDI =>				30,17
<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
9185 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,17	50,17

Maria Aparecida de Sá  
Emprego em C.A.  
Cidade, 02/08/17

Handwritten signature



**Outra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.**

Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Encargos Sociais Mensais 8,14%	Peso Acumulado (%)
84104 SINAP	TEIAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E 30 MM COM COBRE COBERTURA	m²	38,95	223,30	8.698,05	8,24	71,89	20,25
84105 SINAP	ATEZ AGUAS INCLUIDO CIMENTO AF 020019	m³	264,78	94,78	25.113,35	24,25	37,89	38,10
84106 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	273,38	67,95	18.546,66	6,39	44,08	44,08
84107 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	28,32	598,61	14.913,17	5,04	49,12	49,12
84108 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	26,41	498,10	13.268,63	4,19	53,30	53,30
84109 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	10,0	912,44	9.124,40	3,08	56,38	56,38
84110 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	16,43	485,16	7.971,17	2,69	59,06	59,06
84111 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	10,85	711,96	7.717,72	2,63	61,71	61,71
84112 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	18,0	40,62	7.347,80	2,48	64,19	64,19
84113 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	13,0	467,02	6.071,26	2,05	66,24	66,24
84114 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	19,59	67,71	1.329,22	1,93	68,17	68,17
84115 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	63,99	92,45	5.913,96	1,90	70,07	70,07
84116 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	19,69	36,30	7.108,34	1,86	71,93	71,93
84117 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	64,45	100,81	6.489,10	1,85	73,78	73,78
84118 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	8,17	84,56	6.274,55	1,78	75,57	75,57
84119 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	4,0	128,76	5.070,00	1,71	77,28	77,28
84120 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	520,22	15,54	8.096,45	1,71	78,99	78,99
84121 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	1,64	2.423,89	3.974,85	1,34	80,33	80,33
84122 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	32,77	11,79	3.805,45	1,29	81,62	81,62
84123 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	2,0	1.914,25	3.628,50	1,23	82,84	82,84
84124 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	4,0	87,83	3.517,20	1,19	84,03	84,03
84125 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	32,77	9,96	3.214,78	1,09	85,12	85,12
84126 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	8,6	391,65	3.024,19	1,02	86,14	86,14
84127 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	8,95	298,99	2.695,03	0,84	87,00	87,00
84128 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	11,0	143,25	2.417,40	0,82	87,82	87,82
84129 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	26,0	91,69	2.384,14	0,80	88,60	88,60
84130 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	12,0	184,21	2.262,92	0,80	89,40	89,40
84131 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	6,0	366,19	2.214,69	0,75	90,15	90,15
84132 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	4,0	504,88	2.018,44	0,69	90,83	90,83
84133 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	15,0	131,94	1.978,10	0,67	91,50	91,50
84134 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	10,0	181,25	1.812,50	0,61	92,11	92,11
84135 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	11,0	153,07	1.683,77	0,57	92,68	92,68
84136 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	1,0	1.646,02	1.646,02	0,56	93,24	93,24
84137 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	2,0	771,02	1.542,04	0,52	93,78	93,78
84138 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	14,41	102,99	1.482,78	0,50	94,28	94,28
84139 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	4,0	370,38	1.481,52	0,50	94,78	94,78

Maria Maria de Souza  
 Engenheira Civil  
 CRB 10.101/19



Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Encargos Sociais Mensais 8,14%	Peso Acumulado (%)
84140 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	25,0	32,40	809,95	0,32	95,01	95,01
84141 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	58,5	5,93	346,90	0,31	95,33	95,33
84142 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	11,12	78,84	876,10	0,30	95,63	95,63
84143 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	2,0	38,33	76,66	0,29	95,92	95,92
84144 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	8,0	58,42	467,36	0,28	96,19	96,19
84145 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	1,65	426,50	702,72	0,23	96,41	96,41
84146 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	5,0	126,33	631,65	0,22	96,63	96,63
84147 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	1,1	56,35	61,54	0,23	96,84	96,84
84148 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	3,0	20,76	62,28	0,21	97,05	97,05
84149 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	6,0	11,07	66,42	0,19	97,24	97,24
84150 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	8,0	81,66	653,28	0,17	97,41	97,41
84151 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	38,37	8,80	337,02	0,13	97,54	97,54
84152 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	3,0	6,60	19,80	0,09	97,63	97,63
84153 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	8,0	41,76	334,08	0,08	97,70	97,70
84154 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m²	18,9	8,38	158,40	0,05	97,76	97,76
84155 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	1,0	152,54	152,54	0,05	97,81	97,81
84156 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	2,0	76,10	152,20	0,05	97,86	97,86
84157 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	1,0	107,49	107,49	0,04	97,90	97,90
84158 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	1,0	88,21	88,21	0,03	97,93	97,93
84159 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	4,0	14,32	57,28	0,02	97,95	97,95
84160 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	1,0	58,30	58,30	0,02	97,97	97,97
84161 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	1,0	46,56	46,56	0,02	97,99	97,99
84162 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	28,63	1,47	41,95	0,01	98,00	98,00
84163 SINAP	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAIS SEM	m	0,75	23,47	17,60	0,01	98,00	98,00

Total em R\$  
 61.819,25  
 Total em R\$  
 298.719,51



**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS  
COM DESONERAÇÃO**



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% PROPOSTO	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide
B2	Feridos	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,68%</b>	<b>18,11%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,08%</b>	<b>8,34%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,34%</b>
<b>TOTAL(A+ B+C+D)</b>		<b>85,14%</b>	<b>46,59%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

  
**Marcos Maciel Serafim da Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/AL 021568739 - 6

*(Handwritten mark)*



### COMPOSIÇÃO DE BDI (SERVIÇOS)

	A	Despesas indiretas	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
			1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
	A.1	(AC) Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
	A.2	(S+G) Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
	A.3	(R) Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97
	A.4	(DF) Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,70
<b>Total do grupo A</b>						<b>5,47%</b>
Grupo	B	Bonificação	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
	B.1	(L) Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,05
<b>Total do grupo B</b>						<b>7,05%</b>
Grupo	C	Impostos	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
	C.1	(IT) Cofins	Conforme legislação específica			3,00
	C.2	(IT) Pis				0,65
	C.3	(IT) Iss	4,50% 4,50% 4,50%			2,50
	C.3	(IT) Inss (Aliquota Desoneração)***				4,50
<b>Total do grupo C</b>						<b>10,65%</b>

Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-IT)} - 1$$

26,40%

#### LEGENDA:

AC - Custo da Administração Central.  
 S+G+R - Seguro, Risco e Garantia  
 DF - Despesas Financeiras.  
 L - Lucro  
 IT - Impostos

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

AC	3,00	0,03
S+G+R	1,77	0,0177
DF	0,70	1,007
L	7,05	1,0705
IT	10,65	0,1065

26,40%

  
 Marcos Maciel Serafim da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA/AL 021568739 - 6

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2023**

**ATA DA 2ª REUNIÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

Ao 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023, às 11hr00min (horário local), reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação juntamente com os membros da Comissão designados por este município, na sala da CPL, na sede desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - CEP: 57.550-000, reunidos em virtude do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 04/2023, devidamente constituído, e cumprindo as determinações da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 a fim de proceder à abertura da proposta do licitante interessado ao Prêlio Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

Aberta a sessão, foi constatada a presença de 01 (uma) empresa interessada a seguir destacadas: 1) **SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 22.648.905/0001-05, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.ª MARIA ANDREIA PINTO LIMA, inscrita no CPF n.º: 095.700.764-70.

Dando prosseguimento, foi realizada a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, sendo constatado que a empresa F. J. C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 37.565.730/0001-40, apresentou proposta no valor total de R\$ 339.350,02 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos); M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.872.922.0001-91, apresentou proposta no valor total de R\$ 323.444,74 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos); PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.072.980/0001-63, apresentou proposta no valor total de R\$ 300.109,46 (trezentos mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos); SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.648.905/0001-05, apresentou proposta no valor total de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos); e a CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ: 10.578.355/0001-16, apresentou proposta no valor total de R\$ 322.101,45 (trezentos e vinte e dois mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos).

Nesse compasso, presente na sessão o Setor Técnico de Engenharia do Município representado pelo Engenheiro Civil, Sr. João Paulo de Amorim Neto, a qual promoveu a análise técnica das propostas de preços, indicando que por atender aos ditames do edital e seus anexos, a

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

classificação das empresas foi na seguinte ordem: 1) SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.648.905/0001-05, 2) PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.072.980/0001-63, 3) CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ: 10.578.355/0001-16, 4) M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.872.922.0001-9, e 5) F. J. C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 37.565.730/0001-40, conforme Parecer Técnico em anexo.

Assim, aberto o prazo recursal com as empresas presentes quanto a esta fase de proposta de preços, foi constatado que nenhuma das empresas manifestou interesse. Portanto, com o objetivo de garantir uma maior lisura e transparência nos atos desta comissão de licitação, para os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em face disso, foi declarada vencedora do certame a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.648.905/0001-05.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da CPL e seus membros.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gabriella Soares dos Santos - Presidente da CPL Gabriella Soares dos Santos

Geovanna do Carmo Soares - Membro Geovanna do Carmo Soares

Thaise Cabral Barboza - Membro Thaise Cabral Barboza

Alberto Firmino Barbosa – Membro Alberto Firmino Barbosa

#### Licitantes presentes:

Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 22.648.905/0001-05

MARIA ANDREIA PINTO LIMA



## PARECER TÉCNICO

**Processo** : TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

**Objeto** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão** : PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA (AL).

## ANÁLISE DE PROPOSTA

A verificação de atendimento dos requisitos de proposta de preços solicitados em edital foi analisada referente as empresas:

	EMPRESA	Valor total
01	F J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 339.350,02
02	M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 323.444,74
03	PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 300.109,46
04	SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 296.019,51
05	CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA	R\$ 322.101,45

### CONCLUSÃO,

Neste sentido é possível constatar que de acordo com planilha, cronograma, composição de BDI e encargos sociais apresentadas e aberto por esta comissão a Empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, no valor :R\$ 296.019,51, apresentou menor preço e atendeu aos requisitos exigidos no presente edital da licitação.

  
João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9

OLIVENÇA/AL, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**JOÃO PAULO DE AMORIM NETO**  
Engenheiro Civil - CREA/AL

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57

Processo nº: 09250015/2023

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

## RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

A Prefeitura de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n ° 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, declara como vencedora a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.648.905/0001-05.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b.

Olivença/AL, 05 de dezembro de 2023.

*Gabriella Soares dos Santos*  
Gabriella Soares dos Santos

Comissão Permanente De Licitação

legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 018.2/20203, a empresa: JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.449.716/0001-83, com o valor da proposta de R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais). Olho d'Água das Flores - AL, 05 de dezembro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes

**Código Identificador:**57162F8B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo nº: 20230227026AVFG

Pregão Eletrônico - SRP nº 015.3/2023

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores- AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 015.3/2023, a empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.530.984/0002-91 com o valor da proposta de R\$ 193.766,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais). Olho d'Água das Flores - AL, 05 de dezembro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes

**Código Identificador:**C684D69F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL, informa que está recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olho d'Água das Flores-AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). O prazo para recebimento das cotações será até três dias úteis a partir desta publicação.

Olho d'Água das Flores - AL, 05 de novembro de 2023.

**DANIEL DELGADO DE MELO**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Layne de Lima Vitor  
**Código Identificador:**32CBEE24

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA

Processo nº: 10100001/2023  
Pregão Eletrônico nº 24/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ARP nº 60/2023

Fornecedor Beneficiário: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº: 45.538.349/0001-10.

Ganhador dos lotes: 16.

ARP nº 61/2023

Fornecedor Beneficiário: MELO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 28.995.139/0001-31.

Ganhador dos lotes: 13 e 17

ARP nº 62/2023

Fornecedor Beneficiário: INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº: 14.676.912/0001-92.

Ganhador dos lotes: 03, 04, 07, 10, 11, 18, 20, 26 e 28.

ARP nº 63/2023

Fornecedor Beneficiário: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ sob o nº: 51.890.698/0001-07.

Ganhador dos lotes: 14, 19, 21, 25 e 27.

ARP nº 64/2023

Fornecedor Beneficiário: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ sob o nº: 10.158.356/0001-01.

Ganhador dos lotes: 05, 15, 33 e 35.

ARP nº 65/2023

Fornecedor Beneficiário: J F B LESSA LTDA, CNPJ sob o nº: 28.942.178/0001-70.

Ganhador dos lotes: 01, 02, 06, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 34 e 36.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**5B2B1C15

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

A Prefeitura de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, declara como vencedora a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b.

Olivença/AL, 05 de dezembro de 2023.

**GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**  
Comissão Permanente De Licitação

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**85E476D7

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

**FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Nascimento Dos Santos  
**Código Identificador:**1882F5D9

**SETOR DE COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TP Nº 07/2023

Objeto: Contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 23/01/2023, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoematrizdecamaragibe@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do e-mail licitacoematrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe – Alagoas, 03 de janeiro de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Nascimento Dos Santos  
**Código Identificador:**0FECBCFC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO Nº**  
**0929.0008/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 19 de janeiro de 2024, **ONDE SE LÊ:** às 09h00min (horário local), **LEIA-SE:** às 11h30min (horário local).

Olho D'Água do Casado/AL, 03 de janeiro de 2024.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**48698361

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 24/2023**

Processo nº: 11270009/2023  
Contrato I.L. nº: 24/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.331.267/0001-22.  
Objeto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.  
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2023  
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Alessandro Ângelo da Costa pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**6BF6825F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, que fica declarada como vencedora do certame a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

**GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**24987D83

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA,**  
**PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR**  
**PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

Considerando o Laudo Médico Pericial, que entendeu pela possibilidade do segurado voltar à atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Reverter a Aposentadoria por Invalidez concedida através da Portaria Conjunta PREF/IAPREV nº 011/2018 à segurada **LENA BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 029.389.694-14 e portadora do RG nº 1.887.601 SSP/AL.

**Art. 2o** – Determinar o retorno da segurada à atividade para laborar em atividade compatível com a limitação referida no laudo médico pericial de revisão.

**Art. 3o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 02 de janeiro de 2024.

**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

**AFRÂNIO JORGE VIEIRA**  
Diretor-Presidente do IAPREV



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



Processo nº: 09250015/2023

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

### DESPACHO FASE EXTERNA

Versam os autos sobre a fase externa do procedimento licitatório, na modalidade tomada de preço, do Tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada global, destinado à Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

Denota-se que a instrução processual da fase interna se faz acompanhar da seguinte documentação: Justificativa para contratação especificação do objeto, pesquisa de mercado através de tabelas referenciais de construção civil, minuta do edital do certame, parecer jurídico determinando a regularidade do processo, dentre outros documentos.

Após a emissão do parecer atestando a regularidade dos procedimentos até então adotados, cumpre informar que foram anexados aos autos: publicação de aviso de licitação publicado no diário oficial do Estado de Alagoas, aviso de licitação publicado no diário oficial da União, aviso de licitação publicado no diário oficial dos Municípios de Alagoas (AMA). Foi anexado nos autos, ainda, o Edital da licitação modalidade Tomada de Preço nº 04/2023; Credenciamento das empresas participantes; Documentos de Habilitação; Proposta de Preço das empresas participantes; Atas da sessão pública; Parecer Técnico do Setor de engenharia deste Município.

Na data e hora aprazadas fora realizada a abertura do certame, onde esta Presidente da Comissão realizou os procedimentos relativos ao andamento da referida Tomada de Preços, conforme discriminado na ata da sessão pública inaugural.

Dando prosseguimento, foi solicitado o envelope de habilitação das empresas interessadas: 1) PONTUAL ENGENHARIA CONSRTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 18.737.938/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. DIOGENES MOREIRA NETO, inscrito no CPF nº: 046.546.714-80; 2) F. J. C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 37.565.730/0001-40, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FABIO MATHEUS FERREIRA SANT ANA, inscrito no CPF nº: 059.819.334-02; 3) M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.872.922.0001-91, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JOSÉ

TARLEY DE FARIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº: 079.671.884-08; 4) PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.072.980/0001-63, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. LUCAS FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº: 069.406.724-51; 5) E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.545.595/0001-14, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. VICTOR FERNANDES PEREIRA DE AMORIM, inscrito no CPF nº: 010.517.214-66; 6) SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.648.905/0001-05, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> MARIA ANDREIA PINTO LIMA, inscrita no CPF nº: 095.700.764-70, apresentaram o credenciamento. Já as empresas: 7) CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ: 10.578.355/0001-16; 8) VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.418.714/0001-26; 9) MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.202.729/0001-46;

Após análise dos documentos de habilitação do setor técnico de engenharia e pela Comissão Permanente de Licitação foi realizada a publicação do julgamento de habilitação onde restaram habilitadas as empresas: 1) J. C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 37.565.730/0001-40; 2) M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.872.922.0001-91; 3) PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.072.980/0001-63; 4) SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.648.905/0001-05; e a 5) CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ: 10.578.355/0001-16; foram habilitadas para a fase seguinte do certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e desta Comissão Permanente de Licitação, porém, as empresas 1) VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.418.714/0001-26, deixou de atender ao item 7.4 do edital do certame. Tão como as empresas PONTUAL ENGENHARIA CONSRTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 18.737.938/0001-54 (não apresentou acervo do item 1 e 3), E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.545.595/0001-14 (não possui acervo técnico operacional), e MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.202.729/0001-46 (Não atende a quantidade de acervo do item 3, sendo inferior a 50% da planilha), deixaram de atender ao item 7.4.4 do edital do certame. Desta forma, as empresas anteriormente relacionadas encontram-se INABILITADAS.

Nessa toada, abriu-se o prazo de recurso onde não houve interposição de recurso referente a esta fase. Diante disso, foi marcada a sessão de abertura das propostas onde foi constatado que somente a licitante SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05 no valor de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

DESENVOLVENDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



reais e cinquenta e um centavos) restou classificada conforme consta no parecer técnico do setor de engenharia.

Posteriormente foi dado o prazo de recurso quanto a essa fase de proposta onde não foi esboçado interesse em recorrer conforme consta nos autos.

Portanto, S.M.J., depreende-se dos autos que o procedimento em tela foi realizado em consonância com a legislação pátria, em especial no que tange a Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante do exposto, evoluam os presentes autos à Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art.38 da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo a análise e emissão de parecer da fase externa do certame.

Olivença, 04 de janeiro de 2024.

*Gabriella Soares dos Santos*  
Gabriella Soares dos Santos

Comissão Permanente De Licitação



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR O NOVO TEMPO



Processo nº: 09250015/2023

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.


### ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 04/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, em favor da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Olivença, 08 de janeiro de 2024.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
PREVENINDO O PAÍS PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 09250015/2023

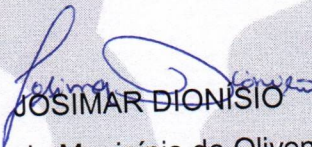
Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

### HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 04/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, adjudicado à empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Olivença, 08 de janeiro de 2024.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 02 de janeiro de 2024.

**JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
1º Secretário da Câmara Municipal

**JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA**  
2ª Secretária da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Nobre de Melo  
**Código Identificador:**E970D7FF

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATAÇÃO PORTARIA**

**PORTARIA Nº 02/2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR  
LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Presidenta, o 1º Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º - NOMEAR o Sr. **CLEBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 139.920.974-47, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 02 de janeiro de 2024.

**JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
1º Secretário da Câmara Municipal

**JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA**  
2ª Secretária da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Nobre de Melo  
**Código Identificador:**789C7315

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 04/2023**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 04/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, em favor da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05,

nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e na proposta apresentada.

Olivença, 08 de janeiro de 2024.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

**HOMOLOGAÇÃO**

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 04/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, adjudicado à empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Olivença, 08 de janeiro de 2024.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**1B23D6C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Inex nº 08/2022.

Partes: Prefeitura municipal de Olivença/AL e a empresa RESOLV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.372/0001-07.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato Inex nº 08/2022 com eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na prestação de serviços de apoio técnico administrativo.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.

Signatários: Josimar Dionisio pela Contratante e Jaime Lins Lourenço pela Contratada em OLIVENÇA/AL.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**7E5A2EB4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

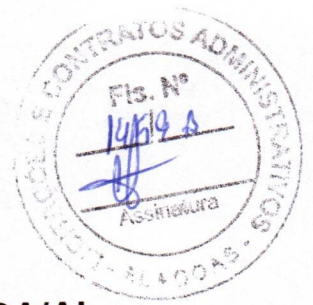
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco.  
FORNECEDORA REGISTRADAS: JUCIEIDE CABRAL DA SILVA 37593552420, inscrita no CNPJ nº 43.646.513/0001-87, sediada na Rua do Comércio, nº 326, Térreo Salão, Centro, Ouro Branco/AL, representada neste ato pela senhora Jucieide Cabral da Silva, inscrita no CPF nº375.935.524-20 e RG nº572557 – SSP/AL, que apresentou os menores preços para os itens;01, 02e 03, perfazendo o valor global R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas) e refeições preparadas e servidas no local (pratos feitos no estabelecimento comercial local) destinadas a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste Poder Executivo Municipal. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CELEBRANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 09250015/2023

Tomada de Preço nº 04/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de engenharia para realizar a reforma do Centro de Treinamento deste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Licitação. Fase Externa. Modalidade Tomada de Preço. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. **EDITAL DE ACORDO COM OS PARÂMETROS LEGAIS.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Constata-se que à época do primeiro parecer acostado no presente Processo Licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preço, o mesmo obedecia aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual esta Assessoria se manifestou pelo prosseguimento do feito.

Após parecer, o processo seguiu seu trâmite quase que corretamente, ou seja, fez-se o Edital, **houve a Publicação no Diário Oficial Estadual**, conforme prevê a Lei 8.666/93 em seu Art. 21, inciso III e §1º, vejamos:

**Art. 21:** Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

GOVERNANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§1º: O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

De acordo com o que se pode constatar na Ata da Primeira Sessão, realizada no dia 31 de Outubro de 2023, compareceram diversas empresas, **interessadas em concorrer pelo objeto do certame e realizaram a entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Credenciamento. Após o credenciamento, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, momento no qual se verificou a necessidade de suspender a presente sessão para análise documental mais aprofundada, devido a ausência do engenheiro municipal.**

Conforme se verifica no Parecer Técnico por parte do engenheiro João Paulo Amorim Neto, estavam devidamente habilitadas as empresas **F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI, MDM SANTOS ENGENHARIA LTDA, PROENGE CONSTRUÇÕES TODAA, SCT CONSTRUÇÕES LTDAÉPP e CONSTRUTPRA TAMBAÚ LTDA**, sendo tal entendimento corroborado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme se verifica no Relatório de Julgamento das Propostas

Publicada a Decisão da CPL, em conformidade com o que foi dito pelo Parecer Técnico, não houve interposição de qualquer recurso.

A segunda sessão ocorreu no dia 05 de Dezembro de 2023, momento no qual se deu a abertura das Propostas de Preços. Estando presente na referida sessão, o Ilmo. Engenheiro Municipal, Sr. João Paulo de Amorim Neto, prontamente realizou análise técnica e emitiu parecer técnico no qual informou que a empresa detentora da proposta mais vantajosa foi a **SCT CONSTRUÇÕES LTDA.**

Após análise desta Assessoria Jurídica, **a mesma não pode ir de encontro com a análise realizada pelo setor de engenharia**, por motivo de não ter perícia para tal, já com relação aos atos praticados por esta CPL, corrobora com todos, visto ter feito uma reanálise documental e não encontrar nada que ocorra em descumprimento legal ou



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CHEGANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



editálio. Desta forma, corrobora com o entendimento de que a concorrente se encontra devidamente **CREDENCIADA, HABILITADA E CLASSIFICADA**.

Diante de tal fato, manifesta-se esta procuradoria pela manutenção da decisão desta CPL, declarando a empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA.**, vencedora do presente certame.

É o parecer.

Olivença/AL, 05 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Assessoria Jurídica da CPL  
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634  
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL  
Tel: ( 82 ) 9 9657-8214  
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

# APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

**junto**  
SEGUROS



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/01/2024 15:48:02**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1001067**

Proposta: **4318045**

Controle Interno (Código Controle): **258567510**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000207751001067**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57 Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, Olivença -

### DADOS DO TOMADOR: S C T CONSTRUCOES LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22648905000105 R CEL LUCENA MARANHAO 140 SL 04, , MONUMENTO - CEP: 57.500-000 - SANTANA DO IPANEMA - AL

### DADOS DA CORRETORA:

000002.1.211932-9 THE CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
 Proposta: 4318045  
 Controle Interno (Código Controle): 258567510  
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 8.880,59	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 8.880,59	08/01/2024	07/07/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 88,81	08/01/2024	07/07/2024
Multas e Penalidades	R\$ 8.880,59	08/01/2024	07/07/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 400,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 400,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	09/02/2024	20053742	R\$ 400,00

Em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pa.sep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato TP Nº 04/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

- | 2.  | RISCOS | EXCLUÍDOS |
|---|--------|-----------|
| 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:   |        |           |
| a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;   |        |           |
| b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;  |        |           |
| c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;   |        |           |
| d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;  |        |           |
| e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;  |        |           |
| f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal; |        |           |
| g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;  |        |           |
| h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;  |        |           |
| i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos                          |        |           |



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6.

## INDENIZAÇÃO

E

## SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



**itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



## 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1001067  
Proposta: 4318045  
Controle Interno (Código Controle): 258567510  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751001067



capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



JOSIMAR  
DIONÍSIO  
:0721927  
5480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480  
Data: 2024.01.09 12:17:58 -0500  
Fis. Nº 11601  
Assinatura



## CONTRATO TP Nº 04/2023

### TERMO DE CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA PARA OBRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Andreia Pinto Lima, RG n.º 3.459.547-3 SDJS-SE, CPF n.º 095.700.764-70, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023 e seus anexos, na Lei n. 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº. 09250015/2023, inclusive aprovados pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do município e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no Município de Olivença/AL.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.
- 2.4. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 2.4.1. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à Contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
- 2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico- financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos);
- 3.2. +A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, deverá prestar a garantia, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.
- 3.2.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do



reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = V \times I1 - I0/I0$  Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender à esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

##### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

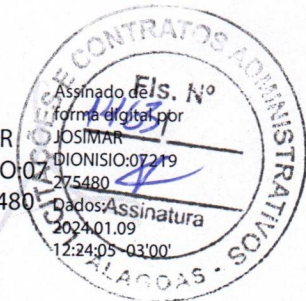
5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.5. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da



medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

5.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, junto ao SICAF ou através da análise da documentação entregue na forma dos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.15, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

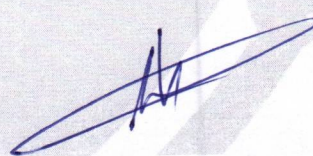
5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

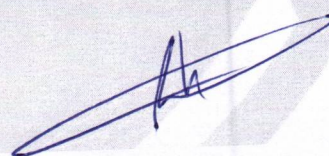
5.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Olivença para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 7.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - 7.10.6. A reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais,

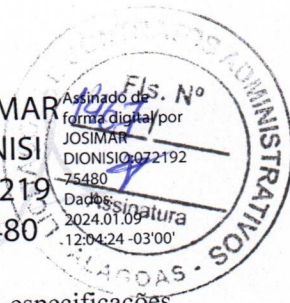




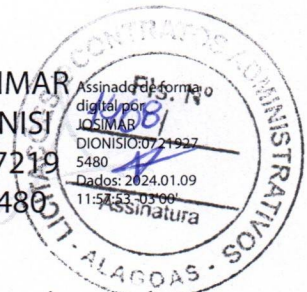
PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULIVANDO A MELHORES CONTRIBUINDO COM A SOCIEDADE

JOSIMAR  
DIONISIO  
O:07219  
275480

Assinado de  
forma digital por  
JOSIMAR  
DIONISIO:072192  
75480  
Data:  
2024.01.09  
12:04:24 -03'00'



- equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
  - 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MANTENDO A PRÉ-TAPA CONSISTENTE EM NOVO PROJETO

JOSIMAR Assinado de forma digital por  
DIONISIO JOSIMAR Fis. N.º  
07219275-5480-100721927  
480 Dados: 2024.01.09  
15:12:03 -03'00'



- forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos

serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.37. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.37.1. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.38. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;





- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operário ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em 09 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR  
DIONÍSIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONÍSIO:07219275  
480  
Dados: 2024.01.09  
11:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL  
JOSIMAR DIONÍSIO  
PREFEITO  
CONTRATANTE





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CELEBRANDO A BOMBA DO PÃO COM O TRUQUE DO NOVO LEVANTE



Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA  
MARIA ANDREIA PINTO LIMA  
SÓCIA  
CONTRATADA

João Paulo de Amorim Neto

ENGENHEIRO CIVIL  
JOÃO PAULO DE AMORIM NETO  
CREA/AL N° 020433224-9  
GESTOR CONTRATUAL

José Claudio Sousa de Oliveira  
TESTEMUNHA  
CPF/MF: 107.297.144-54

Gabriella Sousa dos Santos  
TESTEMUNHA  
CPF/MF: 113.403.524-01

Contrato I.L. nº: 27/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

Objeto: Contratação da Empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Emanuel Evandro Almeida Lopes pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**2EABAE2B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 04/2023

Processo nº: 09250015/2023

Contrato de TP nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**D00DE68A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Olivença, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto promove a regulamentação geral da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se para o processo de contratação:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Alta Administração: os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações, Autarquias, Diretores Executivos e outros gestores que possuírem a designação de Ordenador de Despesas;

III - Assessoramento Jurídico – Profissional Contratado para prestar Serviço de Assessoria Jurídica para o Setor de Licitações, o qual atenda aos Requisitos da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho 1994;

IV - Autoridade Competente: pessoa designada por este Decreto para a competência do ato;

V - Controle Interno: Controlador Interno

VI - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VII - Comissão de Processo Administrativo: equipe composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou do quadro temporário, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

VIII - Fiscal de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

IX - Gestor de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

X - Governança das Contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;

XI - Ordenador de Despesa: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

XII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do ente federativo;

XIII - Unidade Administrativa: Município e órgãos da Administração Indireta;

XIV - Unidades Centralizadas: órgãos que possuem atribuição de realização de procedimentos de licitação e contratos para todas as demais unidades;

XV - Unidade Requisitante: órgão que possui a necessidade pública e que está solicitando a abertura de licitação para devida contratação ou aquisição.

Art. 5º As licitações de obras e serviços de engenharia ficarão sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, ou sua sucessora.

Parágrafo único. As atividades de manutenção predial são consideradas serviço comum de engenharia;

Art. 6º Os demais processos licitatórios no âmbito da Administração Direta, serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos (DECOM) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) e no âmbito da Administração Indireta, serão realizados nas próprias unidades ou se servirão da estrutura do DECOM/SMARH do Município.

Art. 7º A assinatura dos editais, dos contratos e a homologação dos procedimentos licitatórios serão de responsabilidade do titular da pasta.

Art. 8º Os editais serão padronizados, sendo que as alterações necessárias serão realizadas pelas unidades centralizadas de

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO E A EMPRESA S C T CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

#### ANOTAÇÃO

Para fins de ajuste administrativo do Contrato TP nº 04/2023, este apostilamento tem por objetivo incluir a dotação orçamentária do referido termo de contrato do item 4 ( item referente a dotação da cláusula quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a ser a seguinte:

“CONTRATO TP Nº 04/2023”

#### CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde lê-se:

2.1.As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Leia-se:

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,  
INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Olivença, 12 de janeiro de 2024.

**JOSIMAR**

Assinado de forma digital

por JOSIMAR

**DIONISIO:07219**

DIONISIO:07219275480

**275480**

Dados: 2024.01.12

16:18:58 -03'00'

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Julgamento da licitação realizada em 05 de dezembro de 2023 sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, do tipo Menor Preço, representado pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, RESOLVE:

I – Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO, a fim de que a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, estabelecida na Rua Coronel Lucena Maranhão, 140 – Monumento – Santana do Ipanema– AL, proceda com a execução das obras e serviços de reforma do Centro de Treinamento, no Município de Olivença- AL referentes ao Projeto Básico da supracitada Tomada de Preços, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, a partir do recebimento da presente Ordem.

II – O local e a forma de execução, as obrigações da Contratada e Contratante, o recebimento e aceitação do objeto, a forma de pagamento, a infrações e sanções administrativas, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

III – Valor da Ordem de Serviço

O valor da Ordem de Serviço é de 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil dezenove reais e cinquenta e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.  
Expeça-se.

Olivença- AL, 12 de janeiro de 2024.

**JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480**  
Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2024.01.12  
16:24:44 -03'00'  
**Josimar Dionísio  
Prefeito**